



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 569/12 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições, e considerando:

a Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios para a habilitação aos incentivos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS e alterações posteriores;

as Resoluções nº 125/2012 e nº 126/2012 da CIR da 1ª CRS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/09/12.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do **Hospital Municipal São José de Dois Irmãos e do Hospital Filantrópico Sociedade Beneficente Sapiranguense de Sapiranga** ao incentivo de SAMU/SALVAR previsto no Programa Estadual de Apoio aos Hospitais vinculados ao SUS, de acordo com a Portaria SES/RS nº 404/2008, no valor de R\$ 35.000,00/mês (Tipo I) e R\$ 45.000,00/mês (Tipo II), respectivamente.

Art. 2º - O recurso financeiro será aditivado ao Contrato Único (Contratualização SUS) e repassado mensalmente pelo período de vigência do mesmo.

Art. 3º - Serão compromissos assumidos pelos hospitais, independente do incentivo específico habilitado:

I - Disponibilizar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de cada um de seus serviços ao Sistema Único de Saúde;

II - Garantir a gratuidade e universalidade do atendimento, nos termos do vínculo estabelecido com o SUS, possibilitando ampla fiscalização pelos Conselhos de Saúde e Auditoria do SUS – Órgão Fiscal;

III - Assumir o compromisso, no âmbito de sua complexidade, de participar de campanhas eletivas do SUS no âmbito da complexidade de seus serviços e implantar cirurgias eletivas na rotina, conforme necessidades locais/regionais;

IV - Disponibilizar uma estrutura adequada, visando integrar-se às Centrais de Regulação do SUS e suas normas;

V - Afixar, em local visível, informação de atendimento ao SUS, universal e gratuito e vinculação a esta Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS;

VI - Submeter-se à avaliação de seu desempenho no atendimento ao usuário do SUS, através do Sistema de Satisfação do Usuário, implementado pela SES.

Art. 4º. Serão compromissos específicos assumidos pelos hospitais para o incentivo de SAMU/SALVAR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

I - Manter estrutura de Pronto Socorro Especializado nas 24 horas do dia aos usuários do Sistema Único de Saúde, com instalações físicas, recursos humanos e tecnologia adequados, de maneira a que se tornem o primeiro nível de assistência hospitalar no atendimento de urgência/emergência do Sistema Estadual;

II - Ser base do SAMU/SALVAR, nas especificações de Unidade de referência em Urgência e Emergência Tipo III, Capítulo V da Portaria GM/MS nº 2.048/02, para sua área de abrangência.

Art. 5º - Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente, em ações de apoio aos hospitais habilitados, como despesa de custeio.

Art. 6º - As ações financiadas total ou parcialmente com os recursos deste incentivo deverão ser acompanhadas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

§ 1º - A prestação de Contas e os registros deverão estar disponíveis, a qualquer tempo, para análise dos órgãos de controle interno e externo do SUS.

§ 2º - A previsão da modalidade de prestação de contas será descrita no Contrato Único.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS